



PREFEITURA DE  
**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS**  
ADMINISTRAÇÃO - 2023/2028

**NOSSO POVO**  
**EM PRIMEIRO**  
**LUGAR**

Ofício nº 114/2025/GAB

Bonfinópolis de Minas, 31 de março de 2025.

A sua Senhoria o Senhor  
**PEDRO CÉSAR ALVES CARDOSO**  
Vereador  
Câmara Municipal  
Rua Dom Eliseu, nº 51, Centro  
CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas - MG

**Assunto: Resposta a indicação nº 36/2025**

Senhor Vereador;

|                                                |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG |                      |
| Protocolo no livro próprio às folhas           | 67 Sob o nº 184/2025 |
| às 15.33 Horas                                 |                      |
| Bonf.de Minas - MG                             | 09/04/25             |
| Servidor Responsável                           |                      |



Em resposta a indicação de nº 36/2025 de vossa autoria, ao qual indica-nos o funcionamento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde Alaide Barbosa da Silva Graciano em regime 24h, inclusive feriados e finais e semanas, gostaríamos de apresentar algumas considerações a respeito da organização dos serviços de saúde oferecidos à população.

Informamos que o Pronto Atendimento da referida Unidade já funciona 24 horas por dia, oferecendo atendimentos de urgência e emergência, com fornecimento adequado de medicamentos e os devidos encaminhamentos. No que tange à Estratégia de Saúde da Família (ESF), esta atua com foco na prevenção e promoção da saúde, oferecendo atendimentos médicos e prescrições para tratamentos preventivos e curativos. Nesse contexto, a Farmácia de Minas já realiza a distribuição desses medicamentos, atendendo à população com o mesmo horário de funcionamento.

Compreendemos a intenção de Vossa Senhoria em proporcionar mais comodidade à população, contudo, a administração municipal sempre prioriza o melhor atendimento aos seus munícipes, dentro das diretrizes e regulamentações estabelecidas para os serviços de saúde. Ressaltamos que, conforme as normativas do Estado de Minas Gerais, o horário de funcionamento dos serviços farmacêuticos é estabelecido em horário comercial, visando a organização e a eficiência dos atendimentos.



PREFEITURA DE  
**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS**  
ADMINISTRAÇÃO - 2025/2028

**NOSSO POVO**  
**EM PRIMEIRO**  
**LUGAR**

Estamos à disposição para dialogar e encontrar alternativas que melhorem continuamente o atendimento à população, alinhando as necessidades da comunidade com as possibilidades e normativas vigentes.

Na expectativa de sua compreensão, a gestão 2025/2028 se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente;

|                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| MANOEL DA       | Assinado de forma  |
| COSTA           | digital por MANOEL |
| LIMA:7820883162 | DA COSTA           |
| 0               | LIMA:78208831620   |

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
**Prefeito Municipal**